



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.814, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 3 (três) imóveis, com registros no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, sob os nº s 15.659; 6.954 e; 32.513 e dá outras providências.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 3 (três) imóveis e respectivas construções, conforme características e especificações descritas nos incisos seguintes:

I – Dois imóveis de propriedade de Maria Lucia Pereira Teixeira e Francis Robert Pereira Teixeira, no Jardim Santa Tereza – Rio Grande da Serra, que se descrevem conforme segue:

a) *“Um Terreno constituído pelo lote 13, (treze) da quadra 31(trinta e um), do Jardim Santa Tereza, perímetro urbano de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires, e respectiva construção com 121,80m<sup>2</sup> (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados) medindo o terreno 17,00 metros de frente para a Rua Santa Izabel, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, mede 21,00 metros, dividindo com o lote 14, (quatorze) do lado esquerdo mede 25,00 metros, dividindo com o lote 12,(doze) e nós fundos mede 10,00 metros dividindo com o lote 4, (quatro) todos da mesma quadra, encerrando uma área de 324m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de ribeirão Pires sob nº 15.659, e cadastrado na Prefeitura Local sob o nº sob nº 421221280004800000-2.”*

b) *“Um Terreno constituído pelo lote 14, (quatorze) da quadra 31(trinta e um) do Jardim Santa Tereza, perímetro urbano de Rio Grande da Serra, e respectiva construção com 226,41 (duzentos e vinte e seis metros e quarenta e um centímetros quadrados) que assim se descreve: 21,00 metros de frente para o entroncamento das Ruas Santa Izabel com a Rua São Benedito, 4,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 1(um) ; 21,00 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote 13 (treze) ; e 20,00 metros nos fundos onde confronta com os lotes 2 (dois) e 3 (três); todos da mesma quadra, encerrando uma área de 259m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), matriculado no Cartório*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

*de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob nº 6.954 e cadastrado na Prefeitura Local sob o número 421221280002500000-1."*

II – Um imóvel de propriedade Nilton Carlos de Paula e sua mulher Conceição Torroglosa de Paula, no Jardim Maria Paula - Rio Grande da Serra, que se descreve conforme segue:

a) *"Um Terreno constituído pelo lote 15 (quinze) da quadra 5 (cinco) do Loteamento denominado Jardim Maria Paula, RGS., com uma área construída de 219,46 m<sup>2</sup>(duzentos e dezenove metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situado no perímetro urbano de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, terreno este, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Victor Breithaupt; do lado direito de quem da rua olha, onde divide com o lote 6 (seis), mede 23,40 metros; do lado esquerdo onde divide com o lote 14 (quatorze) mede 19,70 metros e nos fundos onde confronta com partes dos lotes 3 (três) e 4 (quatro) mede 11,00 metros, todos os lotes confrontantes são da mesma quadra 5 (cinco) , totalizando uma área de 251,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros quadrados). cadastrado na Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sob o número 4336451.02.20285000003, Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, sob nº 32.513, tendo como proprietários: Nilton Carlos de Paula e Conceição Torroglosa de Paula."*

**Parágrafo único** – Os imóveis de que trata este artigo, destinam-se à instalação de Unidades Escolares no Município.

**Art. 2º** - O pagamento dos imóveis será feito à vista e os valores, conforme constam nos processos administrativos nºs 2238/09 e 2291/09, são os seguintes:

I – Pelo imóvel descrito na alínea "a", do inciso I, do artigo 1º desta lei, será pago o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

II - Pelo imóvel descrito na alínea "b", do inciso I, do artigo 1º desta lei, será pago o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

III - Pelo imóvel descrito na alínea "a", do inciso II, do artigo 1º desta lei, será pago o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**Art. 3º** - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei dar-se-á pela abertura de Crédito Especial na Secretaria da Educação e Cultura, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), classificado na despesa sob nº 12.365.0006.2036 – categoria econômica 4.4.90.61 – Aquisição de imóvel Fundeb.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

**Art. 4º** - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á com a anulação parcial da dotação orçamentária assim discriminada: FICHA 124 - R\$ 2.365.0006.2036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDEB, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

**Art. 5º** - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.572 de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei 1.719 de 17 de junho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº 1.742 de 05 de dezembro de 2008 - Lei do Orçamento Anual.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de dezembro de 2009 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
Adler Alfredo Jardim Teixeira  
Prefeito Municipal

FjLei nº. 67/2009 = PM  
Autógrafo nº. 070.12.2009 = CM  
Processo nº. 2.439/09 = PM



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você